



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº DE DE 1. 987.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 100, lote 0018, inscrição nº 065318-8 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 8,80m (Oito metros e oitenta centímetros) de FRENTE, para a Rua Frei Henrique de Coimbra; 8,80m (Oito metros e oitenta centímetros) nos FUNDOS, que divide com Moacir Antônio dos Santos; 26,80m (Vinte e seis metros e oitenta centímetros) na LATERAL DIREITA, que divide com Pedro Matias e 26,80m (Vinte e seis metros e oitenta centímetros) na LATERAL ESQUERDA, que divide com José Maria dos Santos, perfazendo uma área total de 235,84M² (Duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), área esta localizada na Quadra 100, Lote 18, São Cristovão II, Cabo Frio, 1º Distrito-RJ., pertencente ao Patrimônio Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 27 DE AGOSTO DE 1.987 .

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO